



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3257 PROJETO DE LEI Nº 12 /2005

“Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para os empregos permanente de *Ajudante de Serviços Diversos* e em comissão de *Assistente Administrativo*, constantes, respectivamente, nos Anexos I e II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º O Emprego Permanente de *Ajudante de Serviços Diversos*, passa a exigir como requisitos mínimos, o Ensino Médio Completo ou Equivalente.

Art. 3º O Emprego em Comissão de *Assistente Administrativo*, passa a exigir como requisitos mínimos, o Ensino Médio Completo ou Equivalente.

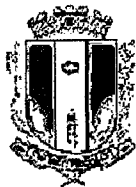
Art. 4º Conseqüentemente, ficam fazendo parte da presente Lei, os Anexos I e II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com as novas redações que lhe são dadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de março de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

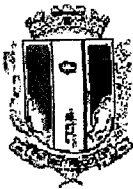
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Contábil	42	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	30	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 12 /2005

“Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para os empregos permanente de *Ajudante de Serviços Diversos* e em comissão de *Assistente Administrativo*, constantes, respectivamente, nos Anexos I e II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.


Art. 2º O Emprego Permanente de *Ajudante de Serviços Diversos*, passa a exigir como requisitos mínimos, o Ensino Médio Completo ou Equivalente.

Art. 3º O Emprego em Comissão de *Assistente Administrativo*, passa a exigir como requisitos mínimos, o Ensino Médio Completo ou Equivalente.


Art. 4º Conseqüentemente, ficam fazendo parte da presente Lei, os Anexos I e II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com as novas redações que lhe são dadas.

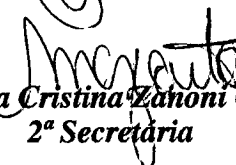
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de março de 2005.


Edgar Saggiolato
Presidente


Wallace Antônio de Freitas Bruno
Vice-Presidente

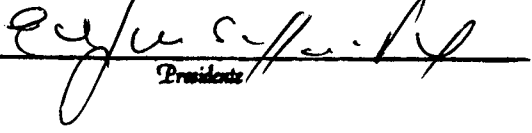

Cristina Aparecida Batista
1ª Secretária


Márcia Cristina Zanoni Couto
2ª Secretária

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

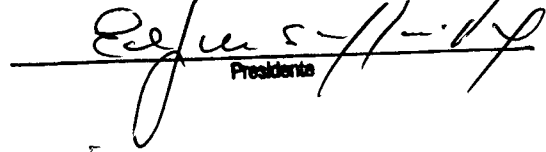
Pirassununga, 14 de maço de 2.005


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 14 de maço de 2.005

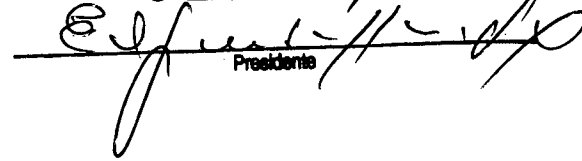

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de maço de 2.005


Presidente

~~Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de maço de 2.005
Presidente~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

A presente propositura visa adequar a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, no tocante aos requisitos mínimos necessários de admissão dos empregos permanente de Ajudante de Serviços Diversos e em comissão de Assistente Administrativo.

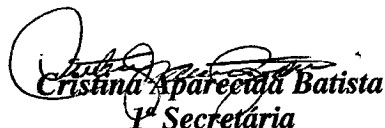
A necessidade se resume em acolher pessoas com qualificação mínima, qual seja o Ensino Médio Completo, de molde a otimizar os trabalhos camarários, pois há complexidade técnica e responsabilidades legais a serem assumidas pelos admitidos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação do projeto.

Pirassununga, 14 de março de 2005.


Edgar Saggioratto
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vice-Presidente


Cristina Aparecida Batista
1ª Secretária


Márcia Cristina Zanoni Couto
2ª Secretária

Cmp/asdb.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 14 de 03 de 05

REQUERIMENTO
Nº 53/2005

Edson...
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 12/2005, de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Sala das Sessões, 14 de março de 2005.

Valdir Rosa
Valdir Rosa
Vereador

Natal Rosa

7

Magalhães

[Signature]

[Signature]

Edson...

[Signature]

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.297, DE 29 DE JULHO DE 2004 -

"Aumenta o número de emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos da Câmara Municipal".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 02 para 04, o número de emprego permanente de **Ajudante de Serviços Diversos** – Ref. 16, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º Fica conseqüentemente, fazendo parte da presente Lei, o Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

(a que se refere a Lei n° 3.297)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.343, DE 23 DE MARÇO DE 2005 -

“Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para os empregos permanente de *Ajudante de Serviços Diversos* e em comissão de *Assistente Administrativo*, constantes, respectivamente, nos Anexos I e II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º O Emprego Permanente de *Ajudante de Serviços Diversos*, passa a exigir como requisitos mínimos, o Ensino Médio Completo ou Equivalente.

Art. 3º O Emprego em Comissão de *Assistente Administrativo*, passa a exigir como requisitos mínimos, o Ensino Médio Completo ou Equivalente.

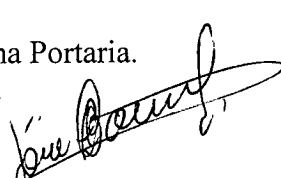
Art. 4º Conseqüentemente, ficam fazendo parte da presente Lei, os Anexos I e II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com as novas redações que lhe são dadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de março de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

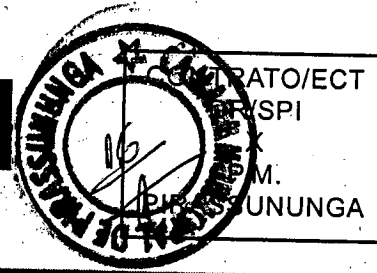
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Contábil	42	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	30	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 3.341, DE 16 DE MARÇO DE 2005

LEI N.º 3.341, DE 16 DE MARÇO DE 2005 – “Autoriza o Executivo Municipal instituir o Dia do Rotary Internacional” A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o **“DIA DO ROTARY INTERNACIONAL”**, em referência aos serviços prestados pelo Rotary Club à Comunidade Pirassununguense. Art. 2º O **“DIA DO ROTARY INTERNACIONAL”**, instituído pelo Artigo 1º, será comemorado no dia 23 de fevereiro de cada ano, em homenagem a fundação dessa organização de serviços. Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pirassununga, poderá, baixar Decreto, visando promover na data instituída, atividades comemorativas e sociais no Município, em parceria com o Rotary Club local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 16 de março de 2005.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

LEI N.º 3.342, DE 23 DE MARÇO DE 2005

LEI N.º 3.342, DE 23 DE MARÇO DE 2005 – “Declara de Utilidade Pública, a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE”. A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“ASSOCIAÇÃO NOSSO DESAFIO PIRASSUNUNGA - ANDE”**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º 2054, fundos, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.º de ordem 841, em 22 de outubro de 2003, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

LEI N.º 3.343, DE 23 DE MARÇO DE 2005

LEI N.º 3.343, DE 23 DE MARÇO DE 2005 – “Altera a Lei n.º 2.805, de 1º de abril de 1997”..... A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Ficam alterados os requisitos mínimos exigidos para os empregos permanente de **Ajudante de Serviços Diversos** e em comissão de **Assistente Administrativo**, constantes, respectivamente, nos Anexos I e II da Lei n.º 2.805, de 1º de abril de 1997. Art. 2º O Emprego Permanente de **Ajudante de Serviços Diversos**, passa a exigir como requisitos mínimos, o Ensino Médio Completo ou Equivalente. Art. 3º O Emprego em Comissão de **Assistente Administrativo**, passa a exigir como requisitos mínimos, o Ensino Médio Completo ou Equivalente. Art. 4º Consequentemente, ficam fazendo parte da presente Lei, os Anexos I e II da Lei n.º 2.805, de 1º

de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com as novas redações que lhe são dadas. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N.º 2.962 - DE 18 DE MARÇO DE 2005

DECRETO N.º 2.962 - DE 18 DE MARÇO DE 2005 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, decreta: Art. 1º Fica Declarado Facultativo O Ponto Nas Repartições Públicas Municipais Pertencentes À Administração Direta E Autarquia No Dia 24 De Março Do Fluente Ano – **“Quinta-Feira Santa”**, Ressalvadas As Atividades Essenciais E De Interesse Público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de março de 2005.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N.º 2.963 - DE 18 DE MARÇO DE 2005

DECRETO N.º 2.963, DE 18 DE MARÇO DE 2005 – ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo n.º 798/2005, **d e c r e t a**: Art. 1º Fica criada 01 (uma) Classe de Educação Infantil em nível de Pré-escola, no período da manhã, com funcionamento nas dependências da EE. Profa. Júlia Colombo de Almeida. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2005.

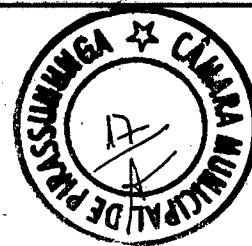
Pirassununga, 18 de março de 2005.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N.º 2.964, DE 22 DE MARÇO DE 2005

DECRETO N.º 2.964, DE 22 DE MARÇO DE 2005 – ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, **d e c r e t a**: Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:



ANEXO I

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO II

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Contábil	42	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	30	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Rua Galício Del Nero, 51
Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

José Roberto da Silva
Jornalista Responsável

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00.